

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 -
PROCESSO Nº 278/2022

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49. **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo n.º 2100/2022. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. **CONSIDERANDO** que a sessão pública estava agendada para às 09 (nove) horas do dia 18/08/2022; **CONSIDERANDO** que em 16/08/2022 foi solicitada a suspensão do processo para análise de impugnação e adequações; **CONSIDERANDO** que após tramitação nos departamentos competentes a nova sessão foi agendada para 24/01/2024; **CONSIDERANDO** que houve alterações relevantes no edital, com mudança dos quantitativos, supressão de itens e alteração de valor dos itens; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar os novos lançamentos e alterações no sistema; **CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 7º da IN nº 84/12 - TCE-PR: “O sistema permitirá à entidade efetuar exclusões e correções de dados carregados ao SIM-AM unicamente enquanto não efetivado o fechamento da respectiva remessa mensal e antes do aviso de recebimento com sucesso.” **CONSIDERANDO** que não será possível realizar adequadamente as alterações pretendidas pela administração, em razão da impossibilidade de correções no Sistema de Informações Municipais - SIM-AM; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”; A administração manifesta **INTENÇÃO** de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 01 de fevereiro de 2024. **Robson Cantu - Prefeito.**